

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



## DECRETO Nº. 042 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 225 de 22 de junho de 2015 do município de Cândido Sales, e dá outras providências**

A Prefeita Municipal de Cândido Sales, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 225 de 22 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

**Art.1º** - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Arnaldo Ferraz de Araújo - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cândido Sales;
- II. Cleumar Prado Gusmão - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cândido Sales;
- III. Robson de Oliveira Freitas - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Cândido Sales;
- IV. Márcio Soares de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. Sandra Lima de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. Vanda Genária Souto de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Elizabete Pereira Santana - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- VIII. Glauber de Oliveira Lima - Representante do Fórum Municipal de Educação;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F255EBB610230D515396BE883FABFEA0

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



IX. Gilvânia Lopes Lacerda - Representante do Fórum Municipal de Educação;

**Art.2º** - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em 14 de outubro de 2019

**Elaine Pontes de Oliveira**  
*Prefeita Municipal*

**Raniery Alves Moreira**  
*Secretário Municipal de Educação.*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182